



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025-2028

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 092/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA MAINO DARCI ALLEBRANDT

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de Tio Hugo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr.^a VALDUZE BACK VOLLMER, e CPF nº 003.187.530-06, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, nº 96, bairro Progresso, nesta cidade de Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAINO DARCI ALLEBRANDT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.833.434/0001-69, sediada na Av. Jorge Muller, nº 1745, sala 01, bairro Centro, no município de Sano Antônio do Planalto/RS, CEP 99525-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MAINO DARCI ALLEBRANDT, inscrito no CPF nº 037.845.140-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.003/0083, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar dos alunos da rede Municipal de ensino para o restante do Ano Letivo 2026, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MAINO DARCI ALLEBRANDT

CNPJ: 32.833.434/0001-69

ENDEREÇO: Av. Jorge Muller, nº 1745, sala 01, bairro Centro, no município de Sano Antônio do Planalto/RS, CEP 99525-000

REPRESENTANTE: MAINO DARCI ALLEBRANDT

E-MAIL: mainoallebrandt@hotmail.com

TEL.: (54)99963-7492



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025 - 2028

ITE NS	DESCRIÇÃO	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
15	CARNE SUÍNA SEM OSSO CORTADA EM CUBOS - Congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.	500,00	Rodeio	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
24	IOGURTE INTEGRAL - Produzido com leite tipo A, e geleia natural de morango. Acondicionado em embalagem individual, contendo 1 litro. Rotulagem contendo no mínimo as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com no mínimo 45 dias de validade.	600,00	Tirol	R\$ 17,50	R\$ 10.500,00
25	LEITE EM PÓ - Embalagem de 01 kg, que possua em uma porção de 25 gramas, os seguintes: valor energético de 127 kcal, 10 g de carboidratos, 7 g de proteínas, 4,1 de gorduras saturadas, 124 mg de sódio, 228 mg de cálcio. Em embalagem tipo almofada de alumínio. Com informações	600,00	Aurora	R\$ 34,88	R\$ 20.928,00





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Criação 2025/2028

	nutricionais na embalagem e registro no MAPA				
33	MARGARINA (CREME VEGETAL COM SAL) - Embalagem de 500 g, isenta de gordura trans e leite. Tendo como ingredientes: Água, gordura composta (óleos vegetais de soja, soja interesterificada, palmiste e palma, sal, vitamina A, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxo e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico e conservadores. Rotulagem contendo informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	250,00	Dualis	R\$ 4,90	R\$ 1.225,00
37	NATA PASTEURIZADA - Deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem de 300 g cada unidade. Data de validade mínima 15 dias a contar a partir da data de entrega.	280,00	Friolack	R\$ 10,50	R\$ 2.940,00
40	PRESUNTO COZIDO E FATIADO - Sem capa de gordura. Acondicionado em embalagem plástica contendo 200 g do produto. Rotulagem contendo informações nutricionais. O transporte do produto para entrega deverá ser realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.	500,00	Perdigão	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
42	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA OU PRATO - Produto fatiado, sendo que, cada fatia deverá estar separada por plásticos. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 01 kg do produto. Rotulagem contendo informações	500,00	Mandaka/Do cioli	R\$ 42,42	R\$ 21.210,00





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025-2028

	nutricionais. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento. Produto com validade mínima de 30 (trinta) dias no momento da entrega.				
43	REQUEIJÃO CREMOSO - Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Acondicionado em embalagem plástica contendo 200 g do produto. Rotulagem contendo informações nutricionais, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	200,00	Friolack	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL: setenta e cinco mil quatrocentos e treze reais					R\$ 75.413,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/07/2026 e encerramento em 30/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 75.413,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e treze reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167
E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo
CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025-2028

Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 00101 – Educando com qualidade;
Atividade: 2091 – Merenda escolar – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Órgão 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Recursos Excedentes – Alimentação Escolar
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 00101 – Educação Infantil – A base do Futuro;
Atividade: 2011 – Merenda escolar – Ensino Infantil;
Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

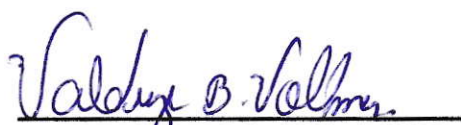


MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Tio Hugo/RS, 30 de julho de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
PREFEITA MUNICIPAL

MAINO DARCI ALLEBRANDT
Responsável legal da CONTRATADA